



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Sadalla Jorge, Nº 400 - Bairro Universitário - CEP 38302-224 - Ituiutaba - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/IUA - COMARCA/IUA - ADM. FÓRUM**

### **Editais de Seleção Pública nº 01/2025 – Ituiutaba (TJMG)**

**(SEI nº 0010543-95.2025.8.13.0342)**

Seleção Pública para formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de vagas de Estágios de **GRADUAÇÃO** em área jurídica (**DIREITO**) e de todas aquelas que surgirem durante o prazo de validade na comarca de Ituiutaba-MG, nos termos deste Edital.

A Dra. **ELEUSA MARIA GOMES**, MMª. Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível e Diretora do Foro da comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, inciso III, da Portaria Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na Lei nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de vagas de Estágio de **GRADUAÇÃO** em área jurídica (**DIREITO**), inclusive para provimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, para atuarem na condição de Estagiários perante as Unidades Judiciárias e Administrativas, Juizado Especial, CEJUSC e Turma Recursal, todos de Ituiutaba-MG, respeitadas as convocações de candidatos classificados na vigência, inclusive de sua eventual prorrogação, do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 desta comarca (conf. SEI nº **0079991-92.2024.8.13.0342**), bem como as vagas eventualmente preenchidas por candidato(s) admitido(s) temporariamente (conf. previsto no art. 39-A da referida Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG), sendo o caso, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste Edital.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A presente Seleção Pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Ituiutaba.

1.2. Poderão participar desta Seleção Pública exclusivamente os estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação em **Direito**, oferecidos por instituições/entidades públicas ou privadas de ensino devidamente reconhecidas e credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, desde que cursando, por ocasião da data de respectiva convocação, no **mínimo**, o **3º (terceiro)** período acadêmico ou equivalente, e, no **máximo**, o **8º (oitavo)** período acadêmico ou equivalente.

1.2.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pela

Unidade de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o subitem 1.5.

1.5. O estagiário do curso de graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, atualmente fixada no valor de R\$-1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$-231,00 (duzentos e trinta e um reais).

## **2 - DAS VAGAS:**

2.1 - A presente Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para provimento de vagas de Estágio de Graduação em área jurídica (Direito), durante o prazo de validade deste Edital, para atuarem na condição de Estagiários perante as Unidades Judiciárias e Administrativas, inclusive Juizado Especial, CEJUSC e Turma Recursal, todos de Ituiutaba-MG, respeitadas as convocações de candidatos classificados na vigência, inclusive de sua eventual prorrogação, do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 desta comarca (conf. SEI nº **0079991-92.2024.8.13.0342**), bem como as vagas eventualmente preenchidas por candidato(s) admitido(s) temporariamente (conf. previsto no art. 39-A da referida Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG), sendo o caso, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste Edital.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição e participação nesta Seleção Pública serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo I, além de certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - As inscrições, que serão exclusivamente *on-line*, ocorrerão a partir das **13:00 horas do dia vinte e sete (27) de janeiro de 2025 e até as 17:00 horas do dia vinte e quatro (24) de fevereiro de 2025**, horário oficial de Brasília-DF, observados a forma e procedimentos indicados no subitem 3.5 deste Edital.

3.4.1 - Não serão aceitas inscrições porventura realizadas antes da abertura e/ou após o encerramento dos horários e período apontados, conforme disposto no subitem 3.4.

3.4.2 - Havendo mais de 1 (uma) inscrição de candidato dentro dos horários e período mencionados no subitem 3.4, prevalecerá a última realizada.

3.5 - Para inscrever-se na forma do subitem 3.4, o candidato deverá: a)- acessar o endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWJtseNr5hfeZvWfpcbOE5nV7Q6-z\\_HUA1B8dLWattNoh-kA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWJtseNr5hfeZvWfpcbOE5nV7Q6-z_HUA1B8dLWattNoh-kA/viewform?usp=header) ou <https://forms.gle/9eqTvhbM3Eho5Diy7>, *link's* correspondentes às inscrições para Seleção Pública de vagas de Estágio (Edital nº 01/2025 - comarca de Ituiutaba - TJMG - Graduação: Direito), observado o disposto no subitem 2.1; b)- preencher o formulário/ficha de inscrição, informando: b.1)- nome completo; b.2)- nome social, se for o caso; b.3)- data de nascimento; b.4)- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); b.5)- telefone(s) de contato; b.6)- *e-mail* de contato; b.7)- que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de

nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018, não cabendo reclamações posteriores; b.8)- que está ciente de que, possivelmente, os resultados da Seleção Pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes; b.9)- demais dados solicitados na ficha/formulário no ato da inscrição.

3.5.1 - Por ocasião do preenchimento da ficha/formulário de inscrição *on-line* será gerado o respectivo comprovante/recibo de inscrição do candidato, cabendo-lhe imprimir e/ou arquivar o mesmo, caso haja interesse, cujo documento não será imprescindível à realização da prova.

3.6 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, a Direção do Foro da comarca de Ituiutaba não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7 - Não haverá cobrança de qualquer valor ou taxa para inscrição.

3.8 - A inscrição é pessoal e intransferível.

3.9 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico (ex. e-mail), aplicativos (ex. WhatsApp) ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.10 - O candidato, caso atenda às demais condições dispostas neste Edital, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência e aos negros.

3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da ficha/formulário de inscrição.

3.11.1 - A Direção do Foro da comarca de Ituiutaba exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na ficha/formulário de inscrição.

3.12 - As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

3.13 - O candidato deverá manter o *e-mail* e telefone(s) de contato atualizados, inclusive para eventual convocação e demais comunicações pertinentes, o que não o desobriga de acompanhar o andamento desta Seleção Pública pelas publicações oficiais nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>).

3.13.1 - A atualização a que se refere o subitem 3.13 acima deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato, através de informação enviada à Administração do Fórum desta comarca, através do respectivo e-mail ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)), cuja Unidade ficará responsável pelas anotações e controle, nos termos deste Edital.

3.13.2 - Não havendo atualização de informações na forma dos subitens 3.13 e 3.13.1, serão consideradas como válidas a convocação e demais comunicações pertinentes dirigidas ao e-mail e telefone(s) do candidato, objeto dos registros até então existentes, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento posteriormente, sem prejuízo de sua eventual eliminação, conforme o caso e na forma deste Edital.

3.14 - No prazo de até 10 (dias) dias após o encerramento do período de inscrições (conf. subitem 3.4), haverá publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, conforme o caso, a ser divulgada no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>, podendo o candidato utilizar, para facilitar a pesquisa, a ferramenta de filtro com o nome de "Ituiutaba".

## **4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

4.1 - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3 - Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local, dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.4 - Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos termos deste Edital e no âmbito desta comarca de Ituiutaba, dentro do prazo de sua validade.

4.5 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6.1 - Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista de classificados e eliminação de candidato com deficiência em vaga reservada, será ela preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, sendo o caso.

4.7 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública.

4.8 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a ficha/formulário de inscrição, informar: a)- se é pessoa com deficiência; b)- especificar o tipo de deficiência; c)- se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; d)- se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo.

4.8.1 - O candidato que não preencher, na ficha/formulário de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoa(s) com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2 - O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9 - O candidato aprovado nesta Seleção Pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, quando da admissão e juntamente com os demais documentos solicitados nos termos do subitem 11.6, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1 - O atestado médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública.

4.9.2 - A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10 - A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT).

4.10.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11 - O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.12 - O candidato com deficiência que, quando do preenchimento da ficha/formulário de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da Seleção Pública deverá enviar, no prazo especificado no subitem 3.4 e ao endereço eletrônico da Administração do Fórum desta comarca de Ituiutaba ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)) requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, cujo documento deverá no mesmo ato ser anexado em formato próprio (.pdf) e legível ao referido e-mail, sob pena de preclusão.

4.12.1 - Em garantia à isonomia entre os candidatos com deficiência, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos na situação indicada no subitem 4.12.

4.12.2 - O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro desta comarca.

4.13 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção na ficha/formulário de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

## **5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

5.1 - Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no âmbito desta comarca pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta Seleção Pública.

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2 - A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3 - Em caso de desistência, remanejamento para final da lista e eliminação de candidato inscrito como negro, classificado em vaga reservada, será ela preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, sendo o caso.

5.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido nos subitens 3.1 a 3.13, e se for o caso nos subitens 4.1 a 4.13, o candidato deverá, ao preencher a ficha/formulário de inscrição, proceder da seguinte forma: a)- manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros; b)- declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea "b" do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 - O candidato que não manifestar no requerimento *on-line* de inscrição, nos termos da alínea "a" do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta comarca para a qual se inscreveu.

5.5 - O candidato inscrito como negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

5.6 - O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1 - Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2 - A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.6.2.1 - O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3 - O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4 - Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos: a)- a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição; b)- o fenótipo do candidato.

5.6.5 - Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7 - Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1 - O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à

outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2 - A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e enviada ao recorrente por e-mail.

## **6 - ATENDIMENTO A OUTRAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS e TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.1 - O candidato que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização da prova, deverá informar na ficha/formulário de inscrição as condições de que necessita e enviar o laudo/relatório médico em formato próprio (.pdf) e legível à Administração do Fórum de Ituiutaba, através do endereço eletrônico [iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br) no qual comprove a necessidade da condição especial, dentro do período de inscrição (conf. subitem 3.4) se preexistente a condição, ou em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à realização da prova (conf. subitem 7.4) se posterior a respectiva condição após a finalização da inscrição, conforme o caso.

6.2 - Ao candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, aplicar-se-á o disposto nos subitens 4.12, 4.12.1 e 4.12.2 deste Edital, no que forem aplicáveis.

6.3 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe a situação na ficha/formulário de inscrição (subitens 3.4 e 3.5) ou posteriormente, conforme o caso e observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

6.3.1 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de sessenta (60) minutos.

6.3.2 - A criança deverá estar acompanhada apenas de 1 (um) adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que deverá ingressar à Unidade de provas juntamente com a candidata lactante, dentro do horário de apresentação para concurso (até o fechamento dos portões).

6.3.3 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.3.4 - Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada.

6.3.5 - Não haverá disponibilização de acompanhante para a guarda de criança.

6.3.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal de sala do sexo feminino, que garantirá a sua privacidade e que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.4 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização da prova, ficará condicionado à análise da razoabilidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, ainda que com o auxílio da Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) do Eg. TJMG, caso necessário.

6.5 - A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6.6 - O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será divulgado no quadro de avisos ao público em geral, afixado no saguão principal do andar térreo do novo prédio do Fórum de Ituiutaba-MG, situado na Av. Sadalla Jorge nº 400, no Bairro Universitário, **CEP: 38.302-224**, cuja fundamentação do indeferimento ficará disponível para a consulta do candidato no referido local.

## **7 - DA PROVA OBJETIVA e REALIZAÇÃO**

7.1 - A presente Seleção Pública será composta de prova objetiva de múltipla escolha, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, na área de formação em graduação (Direito), a qual conterá **40 (quarenta) questões**, além de oportuna entrevista de caráter eliminatório, sendo o caso e conforme previsto nos subitens 13.1 a 13.3.1 deste Edital.

7.2 - A prova objetiva apontada no subitem 7.1 versará sobre conhecimentos específicos, cujos conteúdos encontram-se indicados no **Anexo I** deste Edital, conforme subitem 15.14.

7.2.1 - A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando quarenta (40) pontos.

7.2.2 - Cada questão de múltipla escolha conterá quatro (4) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será considerada correta como resposta.

7.2.3 - A prova indicada nos subitens 7.1 e 7.2 conterá: a)- 5 questões do grupo 1; b)- 5 questões do grupo 2; c)- 5 questões do grupo 3; d)- 5 questões do grupo 4; e)- 5 questões do grupo 5; f)- 5 questões dos grupos 6 e 7; g)- 5 questões dos grupos 8 e 9; h)- 5 questões dos grupos 10 e 11.

7.3 - Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos que compõem a respectiva prova objetiva de múltipla escolha.

7.4 - A prova ocorrerá no **dia vinte (20) de março de 2025 (quinta-feira)**, com início às **14:00 horas**, horário oficial de Brasília-DF, na sede da **Faculdade Mais de Ituiutaba (FacMais)**, com endereço na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Geraldo Alves Tavares nº 1.980, B. Universitário, no Bloco "A" do 2º piso, e terá a duração máxima de **03 (três) horas**.

7.4.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova (conf. subitem 7.4) com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário fixado para o seu início.

7.5 - O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado em até cinco (05) dias úteis após a sua realização, no Portal TJMG com endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>, podendo o candidato utilizar, para facilitar a pesquisa, a ferramenta de filtro com o nome de "Ituiutaba".

7.6 - O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se, todavia, as condições previstas neste Edital.

7.8 - Em nenhuma hipótese também será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, nos termos deste Edital.

7.9 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.10 - Será obrigatória a apresentação (física) de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.10.1 - Serão também considerados como documentos de identidade, igualmente em meio físico: a)- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); b)- passaporte brasileiro; c)- carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; d)- carteira de trabalho; e)- carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.10.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: a)- certidões de

nascimento; b)- CPF; c)- títulos eleitorais; d)- carteiras de motorista (modelo sem foto); e)- carteiras de estudante; f)- carteiras funcionais sem valor de identidade; g)- documentos ilegíveis, h)- não-identificáveis e/ou danificados.

7.10.3 - O comprovante e/ou recibo *on-line* de Inscrição não terá validade como documento oficial de identidade.

7.10.4 - Diante da necessidade de identificação civil dos candidatos durante a realização da prova e em razão da proibição de utilização e de porte de celulares e equipamentos eletrônicos, não será permitida a apresentação exclusiva de documento em formato digital.

7.11 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.12 - Durante a realização da prova objetiva, o candidato somente poderá deixar temporariamente a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

7.13 - A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (ex. beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.14 - Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.15 - Será eliminado o candidato que: a)- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b)- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova; c)- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; d)- portar qualquer tipo de arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e)- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f)- fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g)- deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova; h)- deixar de entregar a Folha de Respostas (gabarito assinalado) da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova. i)- registrar a identificação em quaisquer partes da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.16 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.17 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.18 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.19 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.20 - Ao final do tempo para realização da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material, mediante assinatura do respectivo documento.

7.21 - A última folha do Caderno de Prova, denominada "folha de rascunho", poderá ser utilizada para anotação do gabarito, sendo que a mesma também poderá ser levada pelo candidato ao final da realização da prova.

7.22 - Ao terminar a prova, ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o respectivo “Caderno com a Prova” (Caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha) contendo sua identificação, juntamente com a “Folha de Respostas/Oficial” (gabarito assinalado pelo candidato), sendo que nesta última será vedado qualquer tipo de identificação do candidato, sob pena de eliminação automática da Seleção Pública.

7.22.1 - O Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado, juntamente com o respectivo gabarito, na forma e prazo estabelecidos pelo subitem 7.5 deste Edital.

7.23 - Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.

## **8 - DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR e/ou MEDIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1. À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e no âmbito exclusivo das comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), serão atribuídos **02 (dois) pontos**, desde que o candidato esteja aprovado na prova objetiva de múltipla escolha.

8.2. O candidato que informou no requerimento *on-line* de inscrição ter atuado como conciliador e/ou mediador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 8.1, deverá apresentar documento comprobatório de tempo da respectiva atividade, em que conste: a)- local de atuação como conciliador voluntário; b)- tempo de atuação como conciliador e/ou mediador voluntário, igual ou superior a 6 (seis) meses; c)- data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador e/ou mediador voluntário; d)- assinatura da autoridade competente.

8.3. O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário a que se refere o subitem 8.2 deverá ser enviado pelo candidato, impreterivelmente dentro do período para inscrições (conf. subitem 3.4), exclusivamente por meio eletrônico e digitalizado em meio legível (formato .pdf) através do e-mail da Administração do Fórum de Ituiutaba ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)).

8.4. O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário apresentado em desconformidade e fora do prazo apontado nos subitens 8.2 e 8.3 será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 8.1.

8.5. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 8.2 a 8.3 perderá o direito da finalidade descrita, mesmo que declarada tal condição no requerimento *on-line* de inscrição.

8.6. A qualquer tempo a Direção do Foro da comarca de Ituiutaba ou a COEST/DIRDEP/EJEF do TJMG poderão solicitar o original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário, nos termos deste Edital.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 - A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na respectiva prova objetiva com aquela em razão da atribuição da pontuação pela atuação na condição de conciliador e/ou mediador voluntário, observados os subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital, sendo o caso.

9.1.1 - A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto, conforme subitem 7.2.1 deste Edital.

9.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:  
a)- tiver idade maior de 80 (oitenta) anos, conforme § 2º do art. 3º c/c. art. 27, parágrafo único,

ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b)- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); c)- tiver maior idade; d)- for beneficiado por sorteio, a ser realizado na presença dos candidatos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

9.4 - A classificação final será divulgada no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>, a qual conterá 03 (três) listas, sendo a primeira a classificação (geral) de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda e a terceira, somente a classificação destes últimos, conforme e sendo o caso.

9.5 - Os candidatos aprovados serão convocados durante o prazo de validade desta Seleção Pública, respeitadas as convocações de candidatos classificados na vigência, inclusive de sua eventual prorrogação, do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 desta comarca (conf. SEI nº **0079991-92.2024.8.13.0342**), bem como as vagas eventualmente preenchidas por candidato(s) admitido(s) temporariamente (conf. previsto no art. 39-A da referida Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG), sendo o caso, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste Edital.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Direção do Foro da comarca de Ituiutaba, contra as seguintes decisões: a)- indeferimento da inscrição; b)- indeferimento de condição diferenciada e/ou de tempo adicional para realização da prova; c)- indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros; d)- gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha; e)- indeferimento em relação ao documento comprobatório do tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário; f)- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Edital será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 - Os recursos mencionados nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente em via original no serviço de protocolo que atende à Administração do Fórum de Ituiutaba-MG, com endereço no novo prédio do Fórum situado na Av. Sadalla Jorge nº 400, no Bairro Universitário, CEP: 38.302-224, em dias úteis e no horário das 12:00 às 18:00 horas, em duas (02) vias, acondicionadas em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “*Seleção Pública para Estagiários (Graduação – Direito) de Ituiutaba – Edital nº 01/2025 - ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número do CPF do candidato.*”.

10.4 - O candidato poderá interpor recurso representado e/ou assistido por Advogado(a) regularmente constituído, mediante apresentação de procuração por instrumento particular e com poderes específicos.

10.5 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá conter: a)- a identificação e qualificação completa do candidato; b)- a transcrição da questão recorrida; c)- a transcrição da resposta do gabarito oficial; d)- a resposta do candidato; e)- folhas separadas, para cada questão recorrida; f)- argumentação lógica e consistente.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos: a)- interpostos coletivamente; b)- sem a devida fundamentação; c)- intempestivos; d)- referentes a outros candidatos; e)- que não atenderem ao disposto nos subitens 10.1 a 10.5.

10.7 - O recurso deverá ser apresentado de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se

refere os subitens 10.1 a 10.7 deste Edital será divulgada no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>.

10.9 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.10 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, ainda que independentemente de interposição de recursos.

10.11 - Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após o julgamento dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem qualquer pontuação adicional.

10.12 - Na ocorrência do disposto nos subitens 10.10 e 10.11, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação deste processo seletivo, conforme o caso e nos termos deste Edital.

10.13 - Após a divulgação de que trata o subitem 10.8 acima, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na sala da Administração do Fórum desta comarca, até a data de homologação desta Seleção Pública.

## **11 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 - Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), o candidato será convocado, observada rigorosamente a ordem de classificação divulgada e asseguradas as reservas previstas nos itens 4 e 5 deste Edital.

11.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.2.1. Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista e eliminação/exclusão de candidato classificado em vaga de ampla concorrência, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

11.2.2. Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista e eliminação/exclusão de candidato classificado em vaga reservada a pessoa com deficiência, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista, assegurado o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

11.3.3. Em caso de desistência, remanejamento para o final da lista e eliminação/exclusão de candidato classificado em vaga reservada para negro, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista, assegurado o disposto no subitem 5.1.4 deste Edital.

11.4 - Fica delegada competência exclusiva ao servidor responsável pela Administração do Fórum da comarca de Ituiutaba/MG para convocação de candidato(s) visando o preenchimento das vagas de Estágio apontadas neste Edital, a qual deverá ser realizada por ofício devidamente assinado, contendo a indicação do nome do estudante e sua classificação, número do processo SEI da presente Seleção Pública e a Unidade de lotação na comarca, a ser enviado ao endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato por ocasião de sua inscrição (conforme subitem 3.5) ou da respectiva atualização conforme subitens 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital.

11.4.1 - Ocorrendo eventual alteração posterior de email, o candidato deverá enviar atualização através de comunicação ao e-mail da Administração do Fórum ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)).

11.4.2 - Será considerado para fins de convocação somente o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato, sendo de sua responsabilidade exclusiva manter atualizado o citado endereço eletrônico (e-mail), nos termos do subitem 11.4.1.

11.4.3 - O comprovante de convocação por e-mail, enviado e gerado na forma do subitem 11.4, será devidamente arquivado de forma eletrônica no âmbito da Administração do Fórum desta comarca, para fins de controle, acompanhamento e eventual fiscalização.

11.5 - O candidato classificado concomitantemente para vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, havendo convocação, deverá manifestar, no prazo da convocação, a opção por uma delas, por meio de resposta ao e-mail da Administração do Fórum ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)), sob pena de ser aplicada a situação mais benéfica, conforme o caso.

11.6 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação nos termos do subitem 11.4, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, especialmente os seguintes: a)- formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa; b)- e-mail contendo o ofício de convocação, enviado na forma do subitem 11.4; c)- documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante; d)- declaração da instituição de ensino superior, contendo: d.1)- informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC; d.2)- frequência regular, no caso de curso de graduação presencial; d.3)- nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado; d.4)- datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano; e)- histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores; f)- comprovante de endereço válido e atualizado; g)- comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal; h)- atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante; i)- certidão de quitação eleitoral, expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) há no máximo trinta (30) dias contados da data de convocação; j)- declaração do estudante indicando agência e conta corrente em estabelecimento bancário determinado pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte; k)- atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência.

11.6.1 - Além da documentação exigida no subitem 11.6, o estudante de graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos Advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.6.2 - O prazo a que se refere o subitem 11.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado por iguais períodos, de ofício ou mediante requerimento do candidato ao e-mail [iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br), mediante justificativa pertinente e razoável, sobretudo por eventual demora e/ou dificuldade envolvendo a obtenção dos documentos apontados nas alíneas “d”, “e” e “g” do subitem 11.6.

11.6.3 - A convocação mencionada no subitem 11.4 será acompanhada de arquivo com Tutorial (passo a passo), contendo todo o procedimento a ser adotado pelo candidato perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG.

11.7 - A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela GRAD/COEST do TJMG, sendo que, havendo inconsistência(s) na documentação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da GRAD/COEST no respectivo processo SEI.

11.8 - Será remanejado para o final da respectiva lista de classificados o candidato que: a)- requerer expressamente pelo e-mail ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)) o seu

remanejamento para o final da lista de classificação, no prazo da convocação; b)- não se encontrar regularmente matriculado e frequente em instituição/entidade pública ou privada de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), bem como dentro do período da graduação indicado no subitem 1.2 deste Edital, por ocasião de sua convocação; c)- recusar expressamente a ocupação, por ocasião da assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, de vaga existente em determinada Unidade Judiciária e/ou Administrativa desta comarca.

11.9 - O candidato que não possuir interesse na ocupação da vaga oferecida, no prazo da convocação a que se refere o subitem 11.6 deste Edital, poderá apresentar desistência expressa através do e-mail da Administração do Fórum ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)), ficando, por conseguinte, eliminado/excluído em definitivo da respectiva lista de classificação.

11.10 - A documentação apontada no subitem 11.6 deverá ser inserida exclusivamente pelo candidato convocado através do Sistema SEI e sob sua responsabilidade, com subsequente envio do processo eletrônico às respectivas Unidades (GRAD/COEST) do TJMG para providências pertinentes e formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido na Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, sem prejuízo quanto à exigência de outros documentos pertinentes.

11.11 - A Administração do Fórum local deverá manter controle específico, ainda que somente eletrônico, destinado a lançamento de convocações e demais anotações envolvendo todas as ocorrências e outras situações dos candidatos convocados, observadas as disposições contidas neste Edital.

11.12 - A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da Seleção Pública o candidato que: a)- não apresentar, inclusive por ocasião da convocação e nos prazos assinalados, a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta; b)- apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado; c)- deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.7; d)- formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao email da Administração do Fórum ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)), devendo informar que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no âmbito da comarca de Ituiutaba; e)- não responder e/ou retornar, no prazo fixado, o e-mail e/ou contato via telefone, ainda que por WhatsApp, enviado pela Unidade de lotação, bem como não comparecer injustificadamente, relativamente à entrevista a que se refere os subitens 13.1 a 13.3.1 deste Edital; f)- recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso; g)- deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG e por este Edital; h)- manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio; i)- não possuir disponibilidade para o estágio que lhe foi ofertado; j)- não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital; k)- for recusado, justificadamente, em entrevista realizada na forma dos subitens 13.1 a 13.3.1 deste Edital; l)- apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.13 - O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na Instituição de ensino poderá ser eliminado desta Seleção Pública, observadas as especificidades da situação concreta.

11.14 - Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11.15 - O estágio será extinto nas hipóteses indicadas nos incisos I a VIII do art. 33 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

## **12 - DA ADMISSÃO e INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 - O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do

TJMG.

12.2 - O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.3 - As Instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

12.4 - Não será admitido, sendo excluído desta Seleção Pública, o candidato cuja Instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.4.1 - A recusa da assinatura pela Instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante desta Seleção Pública.

12.5 - Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando, no mínimo, o 3º (terceiro) período ou equivalente e no máximo o 8º (oitavo) período ou equivalente, para o curso de graduação em Direito, nos termos do subitem 1.2 deste Edital.

12.6 - O estudante aprovado nesta Seleção Pública e que já tenha estagiado no âmbito do TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pela Unidade onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

12.6.1 - Não haverá remoção de estagiários entre esta e outras comarcas.

### **13 – DA ENTREVISTA DE CARÁTER AVALIATIVO E ELIMINATÓRIO**

13.1 - Recebido na comarca o processo SEI de admissão oriundo da GRAD/COEST do TJMG, a Unidade de lotação poderá realizar entrevista de caráter eliminatório com o candidato convocado, a qual deverá ser realizada no prazo de até cinco (05) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa plausível por parte da referida Unidade e através de comunicação à Administração do Fórum local através do respectivo e-mail ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)), sob pena de preclusão.

13.2 - A entrevista indicada no subitem 13.1 possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas na Unidade de lotação.

13.2.1 - Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse e perfil na área de lotação em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pela Unidade de lotação.

13.3 - Finalizada a entrevista e restando constatado pela respectiva Unidade de lotação que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para a vaga existente, no prazo de até dois (02) dias úteis será informada a respectiva eliminação à Direção do Foro desta comarca, através do e-mail da Administração do Fórum ([iuaadm@tjmg.jus.br](mailto:iuaadm@tjmg.jus.br)).

13.3.1 - Ocorrendo a eliminação do candidato na forma do subitem 13.3, será convocado o candidato subsequente, observados inclusive os subitens 11.4 e 11.6 deste Edital.

### **14 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

14.1 - O prazo de validade desta Seleção Pública, contado da data de sua homologação, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período ou período inferior, a critério da Direção do Foro desta comarca, cuja prorrogação será informada a GRAD/COEST do TJMG e divulgada no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS**

15.1 - Todas as divulgações oficiais referentes à presente Seleção Pública serão feitas no *site* mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>).

15.2 - As redes sociais de relacionamento não são o canal oficial para inscrições, publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, convocações e encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta Seleção Pública.

15.3 - Não serão admitidos como estagiários de graduação: a)- estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; b)- integrantes da segurança pública, pertencentes às polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, polícias penais federal, estadual e distrital; c)- titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; d)- ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado; e)- estudantes que atuem como auxiliares da justiça na Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado, seja como perito, leiloeiro, corretor, tradutor ou intérprete; f)- estudantes que atuem como colaboradores terceirizados da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado, enquanto persistir o vínculo.

15.3.1 - A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

15.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o TJMG.

15.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.7 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.8 - Para fins de contagem de prazos envolvendo convocação, apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do respectivo email ou do protocolo mecânico por ocasião do recebimento, nas hipóteses expressamente mencionadas neste Edital.

15.10 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.11 - O resultado final desta Seleção Pública será homologado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Ituiutaba-MG, não cabendo nenhum recurso administrativo contra o referido ato.

15.12 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação

da inscrição do candidato e sua consequente exclusão/eliminação, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive na seara penal.

15.13 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro desta comarca de Ituiutaba.

15.14 - Integra este Edital o **Anexo I** abaixo, que contém os correspondentes conteúdos programáticos.

15.15 - A legislação e demais conteúdos programáticos com vigência e aplicabilidade após o dia 1º de janeiro de 2025, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores não serão objeto de avaliação na prova desta Seleção Pública.

Ituiutaba-MG, 15 de janeiro de 2025.

Eleusa Maria Gomes

Juíza de Direito e Diretora do Foro.

### **ANEXO I**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Área Jurídica (Direito)**

**Grupo 1 - Direito Constitucional** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 → Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º a 4º); Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (artigo 5º); Da Nacionalidade (artigos 12 e 13); Dos Direitos Políticos (artigos 14 a 16); Da União, dos Estados Federados e dos Municípios (artigos 20 a 31); Do Processo Legislativo (artigos 59 a 69); Do Poder Judiciário (artigos 92 a 126), Do Meio Ambiente (artigo 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (artigos 226 a 230).

**Grupo 2 - Direito Civil** → Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (artigos 1º a 232).

**Grupo 3 - Direito Processual Civil** → Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (artigos 1º a 346).

**Grupo 4 - Direito Penal** → Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (artigos 1º a 120).

**Grupo 5 - Direito Processual Penal** → Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (artigos 1º a 372).

**Grupo 6 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais** → Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (artigos 1º a 97).

**Grupo 7 - Juizados Especiais da Fazenda Pública** → Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009 (artigos 1º a 28).

**Grupo 8 – Enunciados do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fazenda Pública, Criminais e Cíveis)** – (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/juizados-especiais/enunciados-fonaje/>).

**Grupo 9 - Código de Defesa e Proteção do Consumidor** → Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (artigos 1º a 119).

**Grupo 10 - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** → Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (artigos 1º a 46).

**Grupo 11 – Dívida Ativa da Fazenda Pública** → Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (artigos 1º a 42).



Documento assinado eletronicamente por **Eleusa Maria Gomes, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 15/01/2025, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21491177** e o código CRC **1E6B5C57**.

0010543-95.2025.8.13.0342

21491177v27